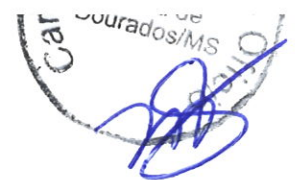




Ata número 053/2021, da Assembleia Geral Extraordinária dos Prefeitos que integram o "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO", realizada ao 01 (primeiro) dia do Mês de Dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), iniciada às 10h:30min, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, localizada à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, em Glória de Dourados – MS, com a presença dos Prefeitos e/ou representantes dos Municípios integrantes, sendo eles: 1º de Deodápolis: Antônio Joaquim de Oliveira Neto, Diretor; 2º de Fátima do Sul: Omar Zakaria Suleiman, Supervisor de Gabinete; 3º de Glória de Dourados: Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal; José Fernando Dirksen dos Santos, Assessor Jurídico; Renato Vieira Ferreira, Controlador Interno; Oswaldo Ursolino Rocha, Técnico em Contabilidade; 4º de Ivinhema: Divaldir Fialho, Diretor; 5º de Nova Alvorada do Sul: Daril Rodrigo Sarmiento, Diretor; Renata Karina Pereira de Ávila, Diretora; 6º de Campo Grande: Regina Duarte, Engquali; conforme relação e assinaturas constantes no final da presente Ata. Dando início, o Presidente Aristeu, iniciou sua fala dando as boas vindas aos partícipes e realizou a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocação AGE – Nº 04/2021. O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO**, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 3º, 21 Caput, I, VI e VII, 33 IV letras a e b, 34 Itens III, VII e XIX letras a e b dos Estatutos do Consórcio, **C O N V O C A** os chefes dos Poderes Executivos que são filiados ao Consórcio em pleno gozo de seus direitos, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **01 de Dezembro de 2021, às 10:30 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, em 1ª Convocação com 2/3 e em 2ª Convocação em 30 minutos após com a maioria simples, para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA**: 1 - Deliberação sobre, Aprovação ou não do Orçamento Programa c/ seus anexos para o exercício de 2022, PPA para os exercícios 2022, 2023, 2024 e 2025 e das respectivas Resoluções; 2 - Aprovação e Ratificação por Resolução da Assembleia Geral do CIDECO, sobre a Lei Municipal de Angélica - MS, relativo à oficialização do município no Consórcio; 3 - Discussão, Aprovação ou Não, ref. a Aquisição de um veículo popular, com recursos próprios para a Administração Geral do



Consórcio: 4 - Deliberação sobre adequação às correções no Contrato da ENGQUALI e/ou em seu Termo Aditivo, relativo aos valores da quilometragem, e/ou da tonelada transportada, para vigência em 2022; 5 - Deliberação sobre correção do valor do RATEIO ADM. P/ o exercício de 2022; 6 - Outros Assuntos de Interesse do Consórcio e dos Consorciados. Glória de Dourados-MS, 25 de Novembro de 2021. Em seguida, foram apresentados o Orçamento Programa para o exercício de 2022 e PPA (Plano Pluri Anual) para os exercícios 2022, 2023, 2024 e 2025, sendo os mesmos colocados em discussão, não havendo discussão, foram colocados em votação e aprovados por unanimidade. Foram lidas e transcritas as Resoluções nº 003 e 004/2021 do PPA (Plano Pluri Anual) e Orçamento respectivamente. **RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.** “Dispõe sobre o Plano Plurianual, para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, e dá outras providências.” O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO, com sede no município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2021, de 01 de Dezembro de 2021, aprovou e promulgou a presente Resolução: **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS. Art. 1º.** A presente Resolução Institui o Plano Plurianual para os Exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021 em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do artigo 165, § 1º, da Constituição Federal estabelecendo, para os períodos os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e em outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada. **DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE**

UNIDADE Orçamentária	2022	2023	2024	2025
01 – CONSÓRCIO				
INTERMUNICIPAL DE	7.000.000,	7.350.000,	7.717.500,	8.103.375,
DESENVOLVIMENTO DA	00	00	00	00
COLÔNIA				
TOTAIS.....	7.000,000,	7.350.000,	7.717.000,	8.103.375,
.....R\$=	00	00	00	00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO



Função Orçamentária/ Subfunção	2022	2023	2024	2025
04 Administração				
122 Administração Geral	2.040.000,00	2.142.000,00	2.249.100,00	2.361.555,00
17 SANEAMENTO				
512 Saneamento Básico Urbano	3.380.000,00	3.549.000,00	3.726.450,00	3.912.772,50
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
572 Desenvolvimento Tecnológico	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50
20 AGRICULTURA				
601 Programa da Produção Vegetal	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
999 Reserva de Contigência	850.000,00	892.500,00	937.125,00	983.981,25
TOTAIS.....R\$=	7.000.000,00	7.350.000,00	7.717.500,00	8.103.375,00

CAPÍTULO I I- DOS OBJETIVOS E METAS. Art. 2º. Consideram-se para efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos: I – FUNÇÃO – Maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público, agregação de gastos de acordo com a área de atuação finalística. II – SUBFUNÇÃO – Partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas. III – PROGRAMA – O instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos neste plano. IV – O instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando a solução de um problema ou atendimento a uma necessidade ou demanda da Sociedade vinculada a um programa de governo. V – O resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos no decorrer do período de planejamento, apresentado um cronograma físico. Art. 3º - A Exclusão ou alteração de programas constantes desta Resolução, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pela Diretoria Executiva, através de Revisão do Plano e aprovação pela Assembleia do Consórcio. **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 4º Ocorrendo mudança de moeda, extinção de indicador, modificação de moeda nacional, mudança de política salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência do Sistema Monetário Nacional, fica o Consórcio Público, através de Resolução AUTORIZADO a adequar as disposições desta Resolução de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atendendo para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilíbrio do Sistema Orçamentário e Financeiro que seja conservado e este não sofra prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente, o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento das unidades administrativas. **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes da Presente Resolução mediante autorização da Assembleia do Consórcio. Parágrafo único. Conforme especifica o caput deste artigo, fica a Diretoria Executiva AUTORIZADO a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor, bem como outras modificações na Resolução Orçamentária Anual. Art. 6º - Esta Resolução bem como os anexos deste plano Plurianual, serão publicados nos órgãos competentes, até 31/12/2021, e entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022. Glória de Dourados, MS, 01 de Dezembro de 2021. **RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 004/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.** “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o Exercício 2022 e dá outras providências.” O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, com sede no município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGE Nº 04/20210, de 01 de Dezembro de 2021,



aprovou e promulgou a presente Resolução: **Art. 1º** Esta Resolução estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o Exercício Fiscal 2020, no valor consolidado de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais).

Art. 2º A receita orçamentária decorrerá da arrecadação feita por contratos, de Rateios e de Programa, transferências intergovernamentais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e segmentada por fonte de recursos, discriminados no Anexo I desta Resolução, obedecendo a Instrução Normativa nº 36 de 06 de junho de 2012, do Tribunal de contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e demais alterações posteriores. Parágrafo único – Se houverem alterações nas fontes de recursos, estabelecida em IN/TC/MS, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação. **Art. 3º** O Orçamento para o Exercício 2022, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Consórcio, a qualquer título, na unidade orçamentária. **Art. 4º** A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes nos demonstrativos que integram esta Resolução:

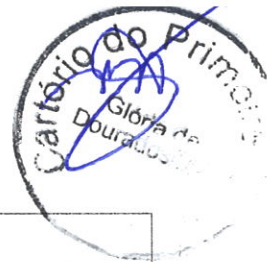
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
Despesas correntes	3.145.000,00
Despesas de Capital	3.005.000,00
Reserva de Contingência	850.000,00
Total	7.000.000,00

Art. 5º A Diretoria Executiva do CIDECO, respeitadas as previsões constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e demais legislações pertinentes, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor correspondente a 80% sobre o total da despesa fixada no Orçamento definido nesta Resolução. Parágrafo Único – Havendo excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica a Diretoria Executiva do CIDECO autorizada a suplementar o orçamento até o limite registrado em qualquer programa, projeto ou atividade, independentemente da tendência de arrecadação total do orçamento. **Art. 6º** Dentro do limite previsto, na forma do Art. 3º desta Resolução, a Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada abertura de créditos suplementares para a criação de novas rubricas e elementos de despesa que, na execução orçamentária, se fizerem necessários ou



apresentarem insuficiência de dotação, de acordo com a legislação em vigor. **Art. 7º** A Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada a tomar todas as medidas necessárias aos ajustes de dispêndios ao limite do efetivo comportamento da receita. **Art. 8º** Mediante a aprovação da presente Resolução Orçamentária, a Diretoria Executiva do CIDECO tem até o final deste exercício para publicação desta Resolução, Orçamento e PPA no órgão de imprensa Oficial do Consórcio, ou outra se julgar necessário. A referida Resolução, será enviada para a Diretoria Executiva até 01/01/2022 cópia completa desta Resolução Orçamentária com Detalhamento das Receitas e Despesas, para ser implantada no sistema de Contabilidade do Consórcio. **Art. 9º** Esta Resolução Orçamentária entra em vigor em 01 de Janeiro de 2022, mediante sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Glória de Dourados, MS, 01 de Dezembro de 2.021. Dando prosseguimento, foi colocada em discussão a aprovação e ratificação por resolução da assembleia geral do CIDECO, sobre a Lei Municipal de Angélica – MS, relativo à oficialização do município no Consórcio, não havendo discussão, foi colocada em votação, também sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, discutiu-se a respeito da aquisição ou não de um veículo popular, com recursos próprios para a administração geral do Consórcio, ficando autorizada a diretoria executiva do consórcio a abrir processo de licitação para aquisição do veículo. Tratando da deliberação sobre adequação às correções no Contrato da Engquali e/ou em seu Termo Aditivo, relativo aos valores da quilometragem, e/ou da tonelada transportada, para vigência em 2022, a Empresa Engquali, representada pela Sra. Regina Duarte, apresentou aos partícipes o reajuste de 15% (quinze por cento) no valor da tonelada, passando de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 115,00 (cento e quinze reais), a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2022, sendo aceito por todos. Sobre a deliberação sobre correção do valor do Rateio Administrativo, para o exercício de 2022, que o valor do Rateio para o exercício de 2022 será o valor de R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais), mais o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses do ano de 2021. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi encerrada a assembleia. Glória de Dourados – MS, 01 de Dezembro de 2021.

NOME	MUNICÍPIO	ASSINATURA
Antônio Joaquim de Oliveira Neto Diretor	Deodápolis	
Omar Zakaria Suleiman	Fátima do Sul	



Supervisor de Gabinete		
Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal	Glória de Dourados	
José Fernando Dirksen dos Santos Assessor Jurídico	Glória de Dourados	
Renato Vieira Ferreira Coordenador Geral	Glória de Dourados	
Oswaldo Ursolino Rocha Técnico em Contabilidade	Glória de Dourados	
Divaldir Fialho Diretor	Ivinhema	
Alex Barbosa Secretário de Meio Ambiente	Jateí	
Daril Rodrigo Sarmiento Diretor	Nova Alvorada do Sul	
Renata Karina Pereira de Ávila Diretora	Nova Alvorada do Sul	
Regina Duarte Engquali	Campo Grande	

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO

Av. Presidente Vargas, 1621 - Centro
Glória de Dourados - MS
CEP: 79730-000 - Fone: (67) 3466-1679
cartorio1oficio.gd@hotmail.com

Protocolo n.º 5251, Livro A-11, folhas 59, ATA - AV. 16/381, ficha 26, do Livro A-Registro de Pessoas Jurídicas. O Referido é verdade e dou fé. Glória de Dourados - MS. 29/12/2021. Emolumentos: R\$ 47,00: Lei n.º 3.009/05 - 10% 4,70: Funjecc 5% 2,35: Lei Complementar 179/13 - Funadep 6% 2,82: a Funde-PCGE 4% 1,88: Lei Estadual n.º 4.633/14 - FEADMP/MS - 10% 4,70: ISS/DN-5%: R\$ 0,00. Selo digital: AFX56336-35/NOR. Consulta selo: www.tjms.jus.br/corregedoria/selo/pesquisaselo.php

Miller de Oliveira Camargo

MILLER DE OLIVEIRA CAMARGO - 2º SUBSTITUTO

CNPJ
03.907.755/0001-62
Cartório do Primeiro Ofício
Presidente Vargas 1621
Centro CEP 79730-000
Glória de Dourados - Mato Grosso do Sul